



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.954, DE 06 DE JUNHO DE 2007.

"Altera a Lei Municipal 2.853, de 1º de janeiro de 2006 e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos, com os respectivos níveis de remuneração, no anexo I da Lei Municipal 2.853, de 1º de janeiro de 2006:

"I – 82 cargos de educador, nível de remuneração VIII";

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 06 de junho de 2007.

DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

